



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 659 – CEP 64.468-000
CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 – FONE (86) 9989-5024

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através dos respectivos diretores de escola, tomar as providências administrativas e operacionais, para a entrega dos kits de alimentos aos responsáveis legais pelos alunos de que trata o art. 1º, deste Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o auxílio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetivo cumprimento das medidas previstas neste Lei.

Art. 4º Para garantia do abastecimento de gêneros necessários e essenciais à população, inclusive os dispostos nesta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta e as Unidades de Ensino deverão considerar, em regime de colaboração, a adoção de todas as medidas necessárias para manter o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início da pandemia e exaurindo seus efeitos após o fim do "estado de calamidade pública" no Município de Olho d'Água do Piauí, ou até ulterior deliberação, atendendo a todos os Decretos Municipais que tratam da calamidade pública para combate ao COVID 19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI

Olho d'Água do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 76, de 14 de agosto de 2020.

"Concede licença a título de desincompatibilização ao Servidor Público da Câmara Municipal de Piripiri-PI TIAGO FREITAS PEREIRA, para concorrer no pleito eleitoral municipal de 2020, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade de "afastamento" do servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Piripiri, ratificando o ordenamento da legislação superior também prevê o direito a licença do servidor para atividade política, quando há interesse a concorrer à cargo eletivo;

Considerando as novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a previsão para realização das convenções partidárias no período de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020;

Considerando que o Servidor Público TIAGO FREITAS PEREIRA, lotado no cargo de Advogado, Matrícula nº 7-4, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Servidor Público da Câmara Municipal de Piripiri-PI, TIAGO FREITAS PEREIRA, lotado no cargo de Advogado, Matrícula nº 7-4, RG nº 2.607.586 SSP/PI e CPF nº 015.424.683-29, residente e domiciliado na Rua Avelino Resende, nº 678, Centro, Piripiri – Piauí, CEP: 64.260-000, durante o período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, por está concorrendo a cargo eletivo no município de Piripiri-PI, nas eleições de 2020.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri - Piauí, 14 de agosto de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry 24, Centro, CEP.: 64445-000



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gasolina Comum para suprir necessidades da Câmara municipal de Miguel Leão-PI

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Município de Miguel Leão-PI.

CNPJ: 07.190.882/0001-44

CONTRATADO: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA - EPP

CNPJ: 08.573.595/0001-86

ENDEREÇO: Av. Barão de Gurguéia, nº 2403, Vermelha, Teresina-PI

VALOR TOTAL: R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: Repasse do Duodécimo.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, contratados a partir da assinatura do contrato ou até o final do fornecimento do objeto.

Rositomy Mendes Leal
Presidente da Câmara Municipal

Rositomy Mendes Leal
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF 912.393.973-74